

PORTARIA n.º 56/2022-SETI

Define o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022 e dá outras providências.

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019;

considerando os indicadores institucionais das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, constantes no Sistema de Planilhas Compartilhada e os parâmetros definidos na Lei Estadual nº 20.933/2021, Lei Geral das Universidades, LGU;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824 de 20 de abril de 2022;

considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022;

e considerando a necessidade de suprimento do quadro de Docentes nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES,

resolve:

Art. 1º - Definir o quantitativo de carga horária máxima a ser utilizada pelas IEES, para a contratação de docentes por tempo determinado, no ano de 2022, conforme segue:

- I. Universidade Estadual de Londrina – **9.720;**
- II. Universidade Estadual de Maringá – **21.500;**
- III. Universidade Estadual de Ponta Grossa – **8.400;**
- IV. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **8.800**
- V. Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – **12.300;**
- VI. Universidade do Norte do Paraná – **5.800;**
- VII. Universidade Estadual do Paraná – 14.000;**

§ 1º. Mediante autorização da SETI pode ser adicionada aos quantitativos dos respectivos quadros constantes do anexo I a carga horária decorrente das situações descritas no § 1º do art. 22 da LGU que ocorrerem a partir de fevereiro de 2022.

§ 2º. A carga horária para a contratação de docentes temporários referente ao suprimento de vaga autorizada para concurso no ano de 2022 extingue-se gradativamente na medida em que ocorrer a posse e exercício dos docentes efetivos nomeados.

§ 3º. Cada universidade deve incluir a relação a dos docentes contratados, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI.

Art 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Memória de Cálculo do Quantitativo

INSTITUIÇÃO	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UENP	UNESPAR	TOTAL
Carga Horária referente aos 20% de Docentes Temporários (Art. 22 da LGU)	9.720	13.840	6.680	7.930	6.600	3.760	8.280	56.810
Ajuste durante a transição até nomeação de efetivos (§ 5º do Art. 14 da LGU)	0	7.660	1.720	870	5.700	2.040	5.720	23.710
Total	9.720	21.500	8.400	8.800	12.300	5.800	14.000	80.520